

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGIONAL Nº 035/2021

O Conselho Regional do SENAI de Santa Catarina, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, em plenário da 787ª reunião ordinária,

### RESOLVE:

**Artigo Primeiro** – Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico em Alimentos** constante do eixo tecnológico **Produção Industrial**, a ser oferecido pelo SENAI-SC na modalidade Presencial, nas seguintes *unidades*:

1. **Capinzal** - (Rua Emelinda Debastiane Thomazoni, 400 - Loteamento Lar Imóveis, Capinzal/SC)
2. **Chapecó** - (Rua Frei Bruno 201 - Jardim América, Chapecó/SC)
3. **Fraiburgo** - (Rua A, Lote 3, Quadra 1 - Loteamento Portal, Fraiburgo/SC)
4. **Jaraguá do Sul** - (Rua Isidoro Pedri, 263 - Rio Molha, Jaraguá do Sul)
5. **São Lourenço do Oeste** - (Rua Prefeito Germano Etges, 744 - Centro, São Lourenço do Oeste/SC)
6. **São Miguel do Oeste** - (Rua Barão do Rio Branco, 220 - Agostini, São Miguel do Oeste/SC)
7. **Videira** - (Rua Josefina Henn, 85 - São Cristóvão, Videira/SC)

**Artigo Segundo** - Aprovar o Plano do Curso Técnico em **Alimentos**, cuja matriz curricular apresenta um total de **1200 horas**.

**Artigo Terceiro** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2026, substituindo as Resoluções anteriores para este curso.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Florianópolis, 21 de outubro de 2021.

**MARIO CEZAR DE AGUIAR**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI-SC